

presa de Desenvolvimento Económico do Concelho de Estremoz, E. M. Assim, a denominação correcta é a atrás mencionada e não como foi publicada.

17 de Julho de 2006. — INCM, Serviço de Publicações Oficiais.
3000211348

FARO

TAVIRA

PEDRAS D'EL-REI — GESTÃO E TURISMO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 00099/730714; identificação de pessoa colectiva n.º 500213666; inscrições n.ºs 16 e 17; números e data das apresentações: 07, 08 e 09/051216.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o pacto social, nos artigos 5.º, 14.º, 15.º, 19.º e no n.º 2 do 28.º, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social é de um milhão seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos euros, dividido em trezentas e vinte e quatro mil quatrocentas e oitenta acções de cinco euros cada e encontra-se integralmente realizado e subscrito.

ARTIGO 14.º

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, accionistas ou não, eleitos em assembleia geral.

2 — Compete ao presidente convocar, com pelo menos 30 dias de antecedência e dirigir as reuniões da assembleia geral, bem como exercer as demais funções que lhe são conferidas pela lei e pelo presente contrato.

3 — Ao secretário incumbem, além de coadjuvar o presidente, todo o expediente relativo à assembleia geral.

ARTIGO 15.º

As assembleias gerais, quer ordinárias, quer especiais, serão convocadas por anúncio publicado nos termos legais.

ARTIGO 19.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três membros, accionistas ou não, eleitos em assembleia geral.

2 — A falta de qualquer membro do conselho de administração determinará a designação pelos restantes de um membro que exercerá as funções de administrador, durante a suspensão temporária do titular do cargo, ou, se a falta for definitiva, até à primeira assembleia que se realizar.

3 — Para que o conselho de administração possa deliberar é necessário que esteja presente a maioria dos seus membros.

4 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho de administração, mediante simples carta dirigida ao presidente.

5 — As deliberações serão tomadas à pluralidade dos votos presentes ou representados e, quando o número de votos for par, o presidente terá voto de qualidade.

ARTIGO 21.º

Os administradores ficam dispensados de prestar caução para garantia de eventuais responsabilidades em que se venham a constituir para com a sociedade.

ARTIGO 28.º

1 — (Mantém-se.)

2 — Os lucros da sociedade depois de aprovadas as contas em assembleia geral, terão a seguinte aplicação:

a) Cinco por cento para a constituição da reserva legal e, sendo caso disso, para a sua reintegração e até que a reserva represente a quinta parte do capital social;

b) A parte restante, para a constituição de reservas ou dividendos, nas percentagens que forem decididas em assembleia geral.

Certifico ainda que, foi registada a designação dos órgãos de administração e fiscalização para o triénio 2005-2007:

Conselho de administração: presidente — José Pedro Chaves Queiroga Valentim; vogais — Horácio Gonzalez do Nascimento e Nuno

Francisco Bento Gomes; conselho de fiscalização: fiscal único: efectivo — ESAC — Espírito Santo e Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., representado por Manuel José Espírito Santo Moreira Rodrigues, revisor oficial de contas n.º 377; suplente — António Pedro Valente da Silva Coelho, revisor oficial de contas n.º 771.

Data da deliberação: 29 de Abril de 2005.

Depositado o texto actualizado.

30 de Dezembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, Ilda Maria Ponces de Jesus Serafim Coelho.
2009956761

LEIRIA

POMBAL

SOTEOL — SOCIEDADE TERRAPLANAGENS DO OESTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Pombal. Matrícula n.º 1322; identificação de pessoa colectiva n.º 502868546; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 4/20050612.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, o pacto social foi alterado quanto aos artigos 1.º, 3.º e 5.º, conforme se segue:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SOTEOL — Sociedade Terraplanagens do Oeste, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Professora Estrela, sem número de polícia, no lugar de Matos da Vila, freguesia de Lourçal, concelho de Pombal.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar sucursais, agências, filiais, ou outras formas de representação no país ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil euros, dividido em duas quotas iguais, cada uma com o valor nominal de quarenta e cinco mil euros e pertencentes uma a cada um dos sócios Dionísio Cordeiro Ruivo e Licínio Cordeiro Ruivo.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo dos gerentes que, com dispensa de caução e remunerados ou não, vierem a ser nomeados em assembleia geral.

2 — Mantém-se nomeados gerentes os sócios Dionísio Cordeiro Ruivo e Licínio Cordeiro Ruivo.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, incluindo os de tomar de trespasse estabelecimentos, e de arrendamento quaisquer locais com destino às actividades da sociedade, bem como os de compra e venda, para e da sociedade, de quaisquer veículos automóveis, e representá-la em juízo e fora dele, é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor, e outros semelhantes.

O texto completo e actualizado do contrato, fica depositado na respectiva pasta.

Conferido, está conforme.

21 de Junho de 2005. — A Primeira-Ajudante, Natália Maria Monteiro Pragosa Félix.
2007041898

IRMÃOS NETO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Pombal. Matrícula n.º 1958; identificação de pessoa colectiva n.º 504029517; inscrição n.º 05; número e data da apresentação: 13/20040618.

Certifico que o pacto social da sociedade em epígrafe foi alterado quanto aos artigos 3.º e 4.º, conforme a seguir se segue:

a) Aumentar o capital social da dita sociedade para cento e quarenta e um mil euros, sendo a importância do aumento de cento e trinta e cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro que, sob sua inteira responsabilidade, declaram já ter dado entrada na caixa

social, subscrito por todos os sócios, na proporção de quarenta e cinco mil euros, por cada, que elevam cada uma das suas respectivas quotas para o valor nominal de quarenta e sete mil euros.

Mais declararam, sob sua inteira responsabilidade, que não é exigida pela lei, ou pelo contrato, a realização de outras entradas.

b) Alterar o respectivo pacto social quanto aos seus artigos 3.º e 4.º, que passam a ter as seguintes redacções:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e quarenta e um mil euros e corresponde à soma de três quotas, do valor nominal de quarenta e sete mil euros, cada, uma de cada sócio.

4.º

1 — A administração e gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, incumbirá a sócios ou não sócios, designados em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Carlos Gaspar da Silva Carlos Manuel Pereira da Silva, mantendo as suas funções de gerente o sócio Enio Gaspar Neto.

3 — A sociedade obriga-se validamente, em todos os seus actos e contratos, com a intervenção do gerente Carlos Manuel Pereira da Silva, conjuntamente com um dos restantes gerentes.

O texto completo e actualizado do contrato, fica depositado na respectiva pasta.

Conferido, está conforme.

30 de Junho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Natália Maria Monteiro Pragosa Félix*.
2004213205

MOTASSIS — PLÁSTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Pombal. Matrícula n.º 110; identificação de pessoa colectiva n.º 500197954; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 24 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 25; números e data das apresentações: 12 e 13/20040916.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, por deliberação de 30 de Março de 2004, foram reconduzidos os membros do conselho fiscal e do conselho de administração para o quadriénio 2004-2007.

Conferida, está conforme.

7 de Outubro de 2004. — A Conservadora, *Teresa Clara dos Santos Lebre*.
2007030373

PLURIGRUAS MONTAGEM E REPARAÇÃO DE GRUA & UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Pombal. Matrícula n.º 2802; identificação de pessoa colectiva n.º 505501384; número e data da apresentação: PC-01/200401716.

Certifico que foi efectuada a prestação de contas referente ao ano de 2003 com depósito na pasta dos respectivos documentos.

27 de Junho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Natália Maria Monteiro Pragosa Félix*.
2004528532

QUASE BOM — COMÉRCIO DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Pombal. Matrícula n.º 2232; identificação de pessoa colectiva n.º 504479814; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 06/20040803.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, o pacto social foi alterado quanto ao artigo 6.º, conforme se segue:

ARTIGO 6.º

A gerência será exercida pelo sócio Carlos Alberto da Conceição dos Santos, e ainda pelos gerentes, eventualmente a nomear em as-

sembleia geral, mesmo estranhos à sociedade, com ou sem remuneração, conforme foi deliberado em assembleia geral.

O texto completo e actualizado do contrato, fica depositado na respectiva pasta

Conferido, está conforme.

17 de Agosto de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Natália Maria Monteiro Pragosa Félix*.
2004528761

MOTA & DUARTE — ACTIVIDADES HOTELEIRAS E TURÍSTICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Pombal. Matrícula n.º 3215; identificação de pessoa colectiva n.º 506039030; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 2 e 3/20050317.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, que o pacto social foi alterado quanto aos artigos. 3.º, 4.º, conforme a seguir se segue:

Mais certifica que o sócio António Francisco Duarte renunciou à gerência em 17 de Dezembro de 2004.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, distribuído por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, uma de cada um dos sócios, Vítor Manuel Gonçalves da Mota e Maria Alice Sobral Azevedo.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, incumbe aos sócios, Vítor Manuel Gonçalves da Mota Maria Alice Sobral Azevedo, que desde já ficam nomeados gerentes ou a quem vier a ser nomeado em assembleia geral.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, nomeadamente na compra e venda de viaturas automóveis é suficiente a assinatura de um só gerente.

O texto completo e actualizado do contrato, fica depositado na respectiva pasta.

Conferido, está conforme o original.

31 de Março 2005. — A Primeira-Ajudante, *Natália Maria Monteiro Pragosa Félix*.
2006187503

POMBALDIESEL — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Pombal. Matrícula n.º 3636; identificação de pessoa colectiva n.º 507036476; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 22/20040716.

Certifico que Rogério Paulo e Silva Santos e mulher Cristina Maria Antunes Pedrosa Santos, constituíram a sociedade em epígrafe, conforme a seguir se segue:

ARTIGO 1.º

A sociedade a adopta a firma POMBALDIESEL — Comércio e Reparação de Veículos Automóveis, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Zona Industrial da Formiga, lote 8, freguesia e concelho de Pombal.

2 — Por deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social, onde e quando o julgar conveniente.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem como objecto: reparação de veículos automóveis. Comércio de veículos automóveis ligeiros e seus acessórios.

O capital social, integralmente subscrito dinheiro, é de trinta mil euros, e corresponde à soma de duas quotas, do valor nominal de quinze mil euros, cada, uma de cada sócio.